



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 - REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, por meio de seu Prefeito Garibaldi Ferreira de Santana Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com suas seguintes alterações no Edital de Abertura nº 01/2026:

1. Retifica, no edital de abertura, os itens a seguir:

1.1. O Quadro 2 é alterado:

ONDE SE LÊ:

Cargo(s)	Nível de Escolaridade	Tipo(s) de Prova(s)
• Monitor Educacional • Recepcionista • Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio/Técnico	Prova Objetiva

LEIA-SE:

Cargo(s)	Nível de Escolaridade	Tipo(s) de Prova(s)
• Monitor • Recepcionista • Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio/Técnico	Prova Objetiva



1.2. O Quadro 4 é alterado:

ONDE SE LÊ:

Cargos: *Monitor Educacional; Recepcionista; Técnico em Higiene Bucal.*

LEIA-SE:

Cargos: *Monitor; Recepcionista; Técnico em Higiene Bucal.*

1.3. O item 10.1.2 é alterado:

ONDE SE LÊ:

Para o(s) cargo(s) de Monitor Educacional, Recepcionista e Técnico em Higiene Bucal, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver:

LEIA-SE:

Para o(s) cargo(s) de Monitor, Recepcionista e Técnico em Higiene Bucal, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, tiver:

1.4. O item 13.2.1 é alterado:

ONDE SE LÊ:

13.2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre-GO, conforme Lei Municipal nº 012/1999.

LEIA-SE:

13.2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre-GO, conforme Lei Municipal nº 060/1990 e Lei Municipal nº 092/2008.

1.5. O Anexo - II é alterado:

ONDE SE LÊ:



Cargos	AC	N	PCD	Total	CR	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
Monitor Educacional	1	1	0	2	10	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00

LEIA-SE:

Cargos	AC	N	PCD	Total	CR	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
Monitor	1	1	0	2	10	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00

1.6. O Anexo - II é alterado:

ONDE SE LÊ:

Cargos	AC	N	PCD	Total	CR	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
Professor Nível III - Pedagogia	3	2	1	6	30	30	Licenciatura Plena ou Pedagogia	R\$ 4.232,57

LEIA-SE:

Cargos	AC	N	PCD	Total	CR	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
Professor Nível III - Pedagogia	3	2	1	6	30	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 4.232,57



1.7. O Anexo - II é alterado:

ONDE SE LÊ:

Cargos	AC	N	PCD	Total	CR	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
Técnico em Higiene Bucal	1	1	0	2	10	30	Ensino Técnico.	R\$ 1.621,00

LEIA-SE:

Cargos	AC	N	PCD	Total	CR	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
Técnico em Higiene Bucal	1	1	0	2	10	40	Ensino Técnico.	R\$ 1.621,00

1.8. O Anexo - II é alterado:

ONDE SE LÊ:

MONITOR EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Síntese dos Deveres: Receber as crianças com afeto em um ambiente acolhedor, facilitando sua adaptação; promover seu desenvolvimento integral por meio de atividades lúdicas e educativas; garantir sua segurança e bem-estar; manter registros e comunicação com os pais; participar de reuniões e colaborar na articulação com a comunidade, além de cumprir outras tarefas conforme necessário. Atribuições: Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes saudáveis; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e



Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e festas; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças; participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

LEIA-SE:

MONITOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Síntese dos Deveres: Receber as crianças com afeto em um ambiente acolhedor, facilitando sua adaptação; promover seu desenvolvimento integral por meio de atividades lúdicas e educativas; garantir sua segurança e bem-estar; manter registros e comunicação com os pais; participar de reuniões e colaborar na articulação com a comunidade, além de cumprir outras tarefas conforme necessário. Atribuições: Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes saudáveis; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos



relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e festas; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças; participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

1.9. O Anexo - IV é alterado:

ONDE SE LÊ:

CARGOS COM ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

MONITOR EDUCACIONAL

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1. Ética profissional e relações interpessoais no ambiente escolar; Legislação e Políticas Educacionais: Constituição Federal de 1988: educação como direito social; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil; Direitos de aprendizagem e campos de experiências; metas relacionadas à Educação Infantil de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026; Educação inclusiva e proteção integral da criança. **2.** Fundamentos da Educação Infantil: conceitos, objetivos e funções da Educação Infantil; o papel do monitor educacional no ambiente escolar; desenvolvimento integral da criança; cuidar e educar na Educação Infantil; a importância do acolhimento e da adaptação escolar; relação entre escola, família e comunidade. **3.** Desenvolvimento infantil: etapas do desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos; desenvolvimento físico, motor, cognitivo, afetivo, emocional e social; construção da identidade e da



autonomia da criança; socialização e interação entre crianças; limites, disciplina e convivência escolar; observação do comportamento infantil; inclusão e respeito às diferenças. **4.** Ludicidade e práticas pedagógicas: o brincar como instrumento de aprendizagem; jogos, brincadeiras e atividades recreativas; contação de histórias; música, artes visuais e expressão corporal; corpo e movimento; linguagem oral e escrita na Educação Infantil; noções iniciais de matemática; natureza e sociedade; organização da rotina escolar; planejamento diário de atividades; participação em projetos pedagógicos. **5.** Higiene pessoal da criança; hábitos de alimentação saudável; auxílio na alimentação e organização do ambiente; sono e repouso infantil; prevenção de acidentes no ambiente escolar; noções de primeiros socorros conforme a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018); acompanhamento de rotinas de saúde da criança conforme protocolos institucionais; cuidados com segurança e bem-estar das crianças; noções básicas de saúde infantil. **6.** Conservação e organização dos espaços escolares; cuidados com materiais pedagógicos e objetos das crianças; segurança no pátio e durante atividades externas; acompanhamento em passeios, eventos e visitas; rotinas administrativas básicas da unidade escolar. **7.** Observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil; registros diários das atividades e ocorrências; agenda escolar e comunicação com as famílias; registros de observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil; participação em reuniões pedagógicas e de pais; trabalho em equipe com professores e coordenação. **8.** Temas contemporâneos em educação: inclusão escolar; diversidade cultural e respeito às diferenças; educação ambiental; cultura da paz e combate ao bullying; direitos humanos e cidadania; uso consciente de tecnologias no ambiente escolar; afetividade e mediação de conflitos. **9.** Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre (Seção VI do Capítulo II do Título II - Dos Servidores Públicos e Capítulo IV do Título IV - Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto).

LEIA-SE:

CARGOS COM ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

MONITOR

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO: **1.** Ética profissional e relações interpessoais no ambiente escolar; Legislação e Políticas Educacionais: Constituição Federal de 1988: educação como direito social; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil; Direitos de aprendizagem e campos de experiências; metas relacionadas à Educação Infantil de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026; Educação inclusiva e proteção integral da criança. **2.** Fundamentos da Educação Infantil: conceitos, objetivos e funções da Educação Infantil; o papel do monitor educacional no ambiente escolar; desenvolvimento integral da criança; cuidar e educar na Educação Infantil; a importância do acolhimento e da adaptação escolar; relação entre escola, família e comunidade. **3.** Desenvolvimento infantil: etapas do desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos; desenvolvimento físico, motor, cognitivo, afetivo, emocional e social; construção da identidade e da



autonomia da criança; socialização e interação entre crianças; limites, disciplina e convivência escolar; observação do comportamento infantil; inclusão e respeito às diferenças. **4.** Ludicidade e práticas pedagógicas: o brincar como instrumento de aprendizagem; jogos, brincadeiras e atividades recreativas; contação de histórias; música, artes visuais e expressão corporal; corpo e movimento; linguagem oral e escrita na Educação Infantil; noções iniciais de matemática; natureza e sociedade; organização da rotina escolar; planejamento diário de atividades; participação em projetos pedagógicos. **5.** Higiene pessoal da criança; hábitos de alimentação saudável; auxílio na alimentação e organização do ambiente; sono e repouso infantil; prevenção de acidentes no ambiente escolar; noções de primeiros socorros conforme a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018); acompanhamento de rotinas de saúde da criança conforme protocolos institucionais; cuidados com segurança e bem-estar das crianças; noções básicas de saúde infantil. **6.** Conservação e organização dos espaços escolares; cuidados com materiais pedagógicos e objetos das crianças; segurança no pátio e durante atividades externas; acompanhamento em passeios, eventos e visitas; rotinas administrativas básicas da unidade escolar. **7.** Observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil; registros diários das atividades e ocorrências; agenda escolar e comunicação com as famílias; registros de observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil; participação em reuniões pedagógicas e de pais; trabalho em equipe com professores e coordenação. **8.** Temas contemporâneos em educação: inclusão escolar; diversidade cultural e respeito às diferenças; educação ambiental; cultura da paz e combate ao bullying; direitos humanos e cidadania; uso consciente de tecnologias no ambiente escolar; afetividade e mediação de conflitos. **9.** Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre (Seção VI do Capítulo II do Título II - Dos Servidores Públicos e Capítulo IV do Título IV - Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto).

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Buriti Alegre, 27 de julho de 2026.

Garibaldi Ferreira de Santana Neto
Prefeito